



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº.626-2011

AUTORIZA O MUNICIPIO A AMPLIAR O VALOR REPASSE REFERENTE AO CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE, DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art.1º Fica autorizado o município de Boa Vista do Cadeado - RS, a repassar, em cota única, o valor de R\$ 908,24 (Novecentos e oito reais e vinte e quatro centos), para Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, em conta corrente específica.

Art.2º O presente repasse tem por objetivo o encerramento das atividades do PROGRAMA SAMU-SALVAR – 192 - Unidade avançada, coordenada pelo consórcio, conforme Lei Municipal 544/2009, de 10 de julho de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 609/2010, de 28 de Dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de Abril de 2011.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Fabio Mayer Barasuol

Sec. de Adm. Plan e Fazenda